



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**  
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG  
CEP 36.606-000 - Tel.: (32) 3483-0805  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 18 DE 11 DE MAIO DE 2026.**

*“Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Guarará, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e

*CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1.046 de 23/10/2017;*

*CONSIDERANDO, a necessidade de manter a composição dos membros que compõem o Conselho Municipal de Educação de acordo com as regras legais;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 1.046/2017, os membros do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Guarará:

**I – Representante do Órgão Municipal de Educação:**

- a) Eloisa Jardim Barino Ferraz - Secretária Municipal de Educação

**II – Representante de cada entidade educacional:**

- a) Mariléa Gonçalves Michelli – Diretora da E. M. Maria Inês Marques de Souza (Educação Infantil);  
b) Andressa Miranda Franco – Diretora da E. M. Ferreira Marques (Ensino Fundamental);  
c) André Luís de Almeida Silva – Diretor da E. E. Professor Irineu Guimarães (Ensino Médio);

**III – Representantes das comunidades escolares: Especialistas do ensino:**

- a) Cláudia Regina da Silva – Ensino Fundamental (titular);  
b) Rosilene da Silva Rocha - Educação Infantil (suplente);  
c) Elisângela Pacheco - Ensino Fundamental (titular);  
d) Jarlene Dias de Oliveira Passos – Educação Infantil (suplente);  
e) Hellen Christine Pereira Carvalho Mattos – Ensino Médio (titular);  
f) Mariana dos Santos Novato – Ensino Médio (suplente).

**IV – Representantes das comunidades escolares: Docentes do ensino:**

- a) Maria Aparecida Silveira – Docente da Educação Infantil (titular);  
b) Tatiane Ribeiro da Silva – Docente da Educação Infantil (suplente);  
c) Beatriz Pacheco Apolinario – Docente do Ensino Fundamental (titular);  
d) Jackeline de Araujo Barino – Docente do Ensino Fundamental (suplente);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3483-0805

### GABINETE DO PREFEITO

- e) Miranda Imaculada Degan da Silveira – Docente do Ensino Médio (titular);
- f) Bruno Fávero de Andrade Ferreira – Docente do Ensino Médio (suplente).

#### **V – Representantes das comunidades escolares: Servidores não docentes das escolas:**

- a) Maria Aparecida Bento de Moura – Servidora da Educação Infantil (titular);
- b) Fagner Wesley Costa – Servidor da Educação Infantil (suplente);
- c) Luana Augusto Justino – Servidora do Ensino Fundamental (titular);
- d) Grícia Maria Costa Pelisson – Servidora do Ensino Fundamental (suplente);
- e) Jeniffer de Oliveira Silva Messias Villalba – Servidora do Ensino Médio (titular);
- f) Nádia Paula Azevedo de Souza Miranda – Servidora do Ensino Médio (suplente).

#### **VI – Representantes das comunidades escolares: Discentes, maiores de 16 anos, ou seus responsáveis, se menores:**

- a) Meryene Carla de Jesus Assis – Responsável por aluno da Educação Infantil (titular);
- b) Beatriz Monteiro Mael – Responsável por aluno da Educação Infantil (suplente);
- c) Juliana Aparecida de Oliveira – Responsável por aluno do Ensino Fundamental (titular);
- d) Jarlene Dias de Oliveira Passos – Responsável por aluno do Ensino Fundamental (suplente);
- e) Walquiria Gabriel Rezende Cassette – Responsável por aluno do Ensino Médio (titular);
- f) Gislene Coelho de Oliveira – Responsável por aluno do Ensino Médio (suplente).

**Art. 2º** – As funções dos Membros do Conselho Municipal de Educação (CME), não serão remuneradas, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

**Art. 3º** – O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Educação (CME) será de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei Municipal nº 1.046/2017.

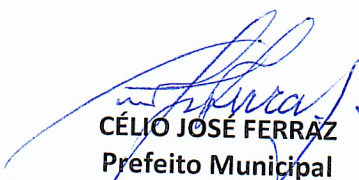
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Após a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação (CME), somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:

- I – Mediante renúncia oficializada do conselheiro;
- II – Por Deliberação Justificada do Segmento representado;
- III – Outras situações previstas nos atos legais de constituição e funcionamento do conselho.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 11 de maio de 2026.

  
CÉLIO JOSÉ FERRAZ  
Prefeito Municipal

Célio José Ferraz  
PREFEITO MUNICIPAL